



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

6.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

6.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência;

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), de forma parcelada, a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será contrato de compra.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre a Prefeitura/Secretarias Municipais e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas no presente termo de referência e anexos, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega parcelada do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto (incluindo marca, modelo, potência/especificação técnica, número de série quando aplicável);

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias, defeitos de fabricação, divergência de especificação técnica (potência, tensão, modelo, diâmetro) ou qualquer não conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação de caso fortuito ou força maior;

10.1.5. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar formalmente preposto habilitado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para sanar ocorrências e gerenciar trocas;

10.1.7. Observar rigorosamente as diretrizes de sustentabilidade (ambiental e social) definidas no item 5 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada de suas embalagens, sempre que a legislação assim o exigir.

10.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que inviabilize a entrega ou comprometa a integridade dos lotes de materiais e equipamentos contratados.

10.5. Suspender imediatamente, por determinação do contratante, a entrega de qualquer lote de produtos que não atenda às especificações técnicas exigidas, que não possua as certificações de conformidade exigidas (INMETRO/ABNT/ANEEL) ou que possa comprometer o funcionamento e a segurança dos sistemas de poços tubulares de Buritirama/BA.

10.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (PCD), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação específica.

AURIO COMES VEIXEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Avenida Buriti, nº 291 - Centro - Buritirama - BA - CEP: 47.120-000
Fone: (77) 99982-9624 - CNPJ: 13.234.000/0001-06

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

10.7. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações estratégicas e logísticas do Município obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos (frete, variações de preço de equipamentos e insumos, etc.), devendo cumpri-la integralmente, exceto quando ocorrer algum dos eventos imprevisíveis arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 (teoria da imprevisão).

11. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

11.2. Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026, prevista para a finalidade do objeto deste termo.

020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS			
020700	2.048 – Manut. das Acoes da Sec. de Infraest. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1720
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1750
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1720

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão de nota fiscal, a ser emitida ou encaminhada ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama, após o recebimento definitivo.

12.2. Juntamente à nota fiscal referente aos materias entregues, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de compra, bem como a competência a que se refere o fornecimento.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

13.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

13.1.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

- b) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designada pela **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim.

14.2. Nos termos do art. 117, combinado com o art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, materiais ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.4. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos materiais estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

- 15.1.4.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 15.1.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.1.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.2.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 15.2.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.2.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 15.2.10.** As penalidades previstas nos subitens 15.1.5 e 15.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1.** A Habilitação Jurídica será realizada mediante a apresentação de:
- 16.2.** Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- 16.3.** Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- 16.4.** No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;
- 16.5.** No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;
- 16.6.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 16.8.** Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es);
- 16.9.** A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:


COBA
Imp. Buritirama
08/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

- 16.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 16.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.12.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- 16.13.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 16.14.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- 16.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 16.16.** Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para **Pessoa com Deficiência (PCD)** e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de aprendizagem (Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.17.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- 16.18.** Declaração unificada de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, que não possui fato superveniente impeditivo e de que atua em conformidade com as normas de integridade (Art. 63, inciso I).
- 16.19.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).
- 16.20.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 16.21.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 16.22.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.
- 16.23.** As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.
- 16.24.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

16.25. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Capacidade Técnico-Operacional:

17.1.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e assinado por autoridade / gestor competente, comprovando que a empresa executou ou está executando de forma satisfatória o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa. Será admitido:

- balanço publicado em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- balanço registrado ou autenticado na Junta Comercial;
- balanço emitido via SPED, válido com recibo de entrega.
- Para ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, admite-se balanço simplificado, conforme normas da LC nº 123/2006;
- Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do Balanço de Abertura;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão mínima dos últimos 30 (trinta) dias;

19. DA RESCISÃO.


19.1. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

21.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

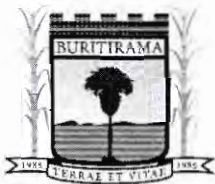
BURITIRAMA/BA, 05 de maio de 2026.

ELABORADO POR:

HELSON RIBEIRO SOARES
Diretor da Divisão de Infraestrutura Urbana
Portaria nº 23/2025

APROVADO POR:

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços públicos
Portaria 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II

MODELO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

PROC. ADMINISTRATIVO 135/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Avenida Buriti, n. 291, Centro, cidade de Buritirama/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº, inscrito no CPF/MF sob o nº residente e domiciliado na, nº,/Bahia, e o [INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx SSP/UF, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 135/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2026-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para aquisição de materiais, equipamentos e insumos para manutenção de poços tubulares, compreendendo bombeadores submersos, motores elétricos, motobombas, sistemas de energia solar fotovoltaica, tubulação e revestimento, conexões e válvulas galvanizadas, componentes elétricos e painéis de comando, tampas, hastes e acessórios de poço e ferramentas e equipamentos de perfuração, destinados ao atendimento do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------	--------	------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



(As especificações detalhadas do objeto contratado serão inseridas no momento da assinatura do contrato, com base na proposta da empresa vencedora).

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. O Edital da Licitação;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E ENTREGA

- 3.1. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão requisitante do contrato do Município de Buritirama/BA.
- 3.2. A empresa vencedora entregará os produtos no endereço especificado na ordem de fornecimento, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, de acordo a solicitação da Secretaria solicitante.
- 3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



prazo previsto a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Este valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.7.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.5.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.6.** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.7.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133 de 2021);
- 9.8.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);
- 9.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A partir da data de assinatura do presente contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, para apresentação de garantia de execução contratual.

10.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. A garantia poderá ser prestada, a critério do CONTRATADO, por qualquer das seguintes modalidades, admitidas em lei:

10.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.3.2. fiança bancária;

10.3.3. seguro-garantia.

10.4. A garantia prestada deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato, acrescido de, no mínimo, 30 (trinta) dias, de modo a assegurar a cobertura de eventuais obrigações remanescentes.

10.5. A garantia de execução destina-se a assegurar o adimplemento integral das obrigações contratuais, respondendo, dentre outras hipóteses, por:

10.5.1. prejuízos causados à Administração em decorrência do inadimplemento total ou parcial do contrato;

10.5.2. multas contratuais aplicadas ao CONTRATADO;

10.5.3. despesas decorrentes da necessidade de contratação de terceiros para execução do objeto, nos casos de rescisão contratual motivada;

10.5.4. demais obrigações de natureza indenizatória decorrentes da inexecução contratual.

10.6. A execução da garantia será precedida de regular processo administrativo, com a devida motivação do ato, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.7. A garantia será liberada ou restituída ao CONTRATADO após a execução integral do contrato, mediante ateste formal da Administração quanto ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, ressalvada a existência de pendências administrativas, financeiras ou indenizatórias.

10.8. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracterizará recusa injustificada em contratar, sujeitando o adjudicatário às sanções cabíveis e autorizando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.3.6. A multa:

11.3.7. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3.8. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.3.9. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021;

11.3.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.3.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.3.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.3.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, nesse caso todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.5.2. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.5.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplica-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de **BURITIRAMA/BA**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS			
020700	2.048 – Manut. das Acoes da Sec. de Infraest. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1720
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1750



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1720
--	--	-------------------------------------------------	------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro de **BARRA/BA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1. TESTEMUNHA:

NOME:

CPF. _____

2. TESTEMUNHA:

NOME:

CPF. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Foco técnico: Bombas submersas Leão, Ebara e similares para poços de 4" a 6", com escorvamento hidráulico integrado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bombedor 4R 1PA-15 Leão ou Similar	UND	30			
2	Bombedor 4R1PA-17 Leão ou Similar	UND	25			
3	Bombedor 4R1PA-23 Leão ou Similar	UND	15			
4	Bombedor 4R1PA-28 Leão ou Similar	UND	15			
5	Bombedor 4R3IA-11 Leão ou Similar	UND	30			
6	Bombedor 4R3IA-15 Leão ou Similar	UND	25			
7	Bombedor 4R3PA-17 Leão ou Similar	UND	25			
8	Bombedor 4R3PA-19 Leão ou Similar	UND	20			
9	Bombedor 4R5PA-12 Leão ou Similar	UND	30			
10	Bombedor 4R5PA-09 Leão ou Similar	UND	25			
11	Bombedor 4SD- 16 Leão ou Similar	UND	20			
12	Bombedor 4SD-14 Leão ou Similar	UND	20			
13	Bombedor 4R3RPA-11 Leão ou Similar	UND	30			
14	Bombedor 4R3RPA -13 Leão ou Similar	UND	30			
15	Bombedor 4R3RPA -19 Leão ou Similar	UND	30			
16	Bombedor R20A6-500 Leão ou Similar	UND	10			
17	Bombedor Ebara 4Bpl1-13 ou Similar	UND	15			
18	Bombedor Ebara 4Bpl1-21 ou Similar	UND	15			
19	Bombedor Ebara 4Bpl3-08 ou Similar	UND	15			
20	Bombedor Ebara 4Bps13l-22 ou Similar	UND	15			
21	Bombedor Leão 4P5-18 ou	UND	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



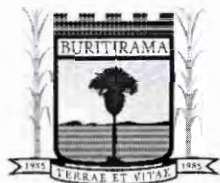
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Similar					
22	Bombeador Leão 4R3Pa-10 ou Similar	UND	15			
23	Bombeador Leão 4R3Rpa-15 ou Similar	UND	15			
24	Bombeador Leão 4R3Rpa-17 ou Similar	UND	15			
25	Bombeador Leão 4R4Pa-18 ou Similar	UND	15			
26	Bombeador Leão 4R5Pa-12 ou Similar	UND	15			
27	Bombeador Leão 4R6Pb-12 ou Similar	UND	15			
28	Bombeador Leão 4R8Pb-21 ou Similar	UND	15			
TOTAL DO LOTE						

Valor total por extenso em R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE 2 – MOTORES ELÉTRICOS

Foco técnico: Motores monofásicos e trifásicos submersíveis de 0,5 a 10cv para poços de 4" e 6", com óleo dielétrico atóxico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motor elétrico mono 0,5cv 60Hz 230V 4" 2 polos	UND	30			
2	Motor elétrico mono 0,75cv 60Hz 230V 4" 2 polos	UND	30			
3	Motor elétrico mono 1,0cv 60Hz 230V 4" 2 polos	UND	35			
4	Motor elétrico mono 1,5cv 60Hz 230V 4" 2 polos	UND	35			
5	Motor elétrico mono 2,0cv 60Hz 230V 4" 2 polos	UND	20			
6	Motor elétrico mono 3,0cv 60Hz 230V 4" 2 polos	UND	25			
7	Motor elétrico trifásico 2,5cv 380v 4" 2 polos	UND	25			
8	Motor elétrico trifásico 3,0cv 380v 4" 2 polos	UND	15			
9	Motor elétrico trifásico 6,0cv 380v 6" 2 polos	UND	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Motor elétrico trifásico 1,0cv 380v 4" 2 polos	UND	20			
11	Motor elétrico trifásico 2,0cv 380v 4" 2 polos	UND	15			
12	Motor elétrico trifásico 7,5cv 380V 4" 2 polos	UND	10			
13	Motor elétrico trifásico 10cv 4 polos IP55 220/380V fechado	UND	10			
14	Motor Sub 220V Mono 1,5Cv óleo dielétrico atóxico - 4MOM-15 Leão ou Similar - Motor de indução tipo gaiola de esquilo, acoplamento norma NEMA 4 polegadas. Grau de proteção IP68, vedação por selo mecânico e retentor. Aço Inox ou Ferro Fundido tratado.	UND	50			
15	Motor Elétrico Submersível 4" 220V Mono 1Cv óleo dielétrico atóxico - 4MOM-10 Leão ou Similar - Motor de indução tipo gaiola de esquilo, acoplamento norma NEMA 4 polegadas. Grau de proteção IP68, vedação por selo mecânico e retentor. Aço Inox ou Ferro Fundido tratado.	UND	50			
16	Motor Elétrico Submersível 4" 220V Mono 2Cv óleo dielétrico atóxico - 4MOM-20 Leão ou Similar - Motor de indução tipo gaiola de esquilo, acoplamento norma NEMA 4 polegadas. Grau de proteção IP68, vedação por selo mecânico e retentor. Aço Inox ou Ferro Fundido tratado.	UND	50			
17	Motor Elétrico Submersível 4" 220V Mono 3Cv óleo dielétrico atóxico - 4MOM-30 Leão ou Similar - Motor de indução tipo gaiola de esquilo, acoplamento norma NEMA 4 polegadas. Grau de proteção IP68, vedação por selo mecânico e retentor.	UND	15			
18	Motor Elétrico Submersível 4" 220V Trif 2Cv óleo dielétrico atóxico - 4MOT-20 Leão ou Similar - Motor de indução tipo gaiola de esquilo,	UND	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	acoplamento norma NEMA 4 polegadas. Grau de proteção IP68, vedação por selo mecânico e retentor. Aço Inox ou Ferro Fundido tratado.					
TOTAL DO LOTE						

Valor total por extenso em R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE 3 – MOTOBOMBAS E ENERGIA SOLAR

Foco técnico: Motobombas de superfície, sistemas fotovoltaicos e drives para bombeamento solar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Drive Solar P/Bomba 3Cv 220 Trif Ate 10A - Inversor de Frequência Solar (Drive) com algoritmo MPPT (Rastreamento de Ponto de Máxima Potência), entrada para sensor de nível, proteção contra funcionamento a seco e gabinete com grau de proteção IP54 ou superior (contra poeira e água) - Inverterpro ou Similar	UND	5			
2	Drive Solar P/Bomba 3Cv 220 Trif Ate 10A - Inversor de Frequência Solar (Drive) com algoritmo MPPT (Rastreamento de Ponto de Máxima Potência), entrada para sensor de nível, proteção contra funcionamento a seco e gabinete com grau de proteção IP54 ou superior (contra poeira e água). Sg600 Tétis ou Similar	UND	5			
3	Módulo Solar Fotovoltaico 570W (Bifacial) - Painel solar monocristalino, tecnologia Half-Cell, Bifacial (captação frente e verso), com eficiência mínima de 21% e com certificação INMETRO.	UND	10			
4	Motobomba Periférica de Superfície 0,5 CV - Motobomba elétrica estacionária de superfície, tipo periférica. Potência: 1/2 CV (0,37 kW). Tensão: Monofásica 220V. Obrigatoriamente em Bronze	UND	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ou Latão.					
5	Motobomba Schneider Bc-21R 2.1/2 5Cv Trif. ou Similar	UND	5			
6	Motobomba Sub Solar Lepono 3" 3Ldp3.5-95-72 750W 1Cv 72V ou Similar	UND	50			
7	Motobomba Sub Solar Lepono 3" 750W 108V Cont.Interno ou Similar	UND	50			
TOTAL DO LOTE						

Valor total por extenso em R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE 4 – TUBULAÇÃO E REVESTIMENTO

Foco técnico: Tubos BR, tubos metálicos de 6", tubos de revestimento PVC 4" e 6", filtros e mangotes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Marigote KM AZUL 2"	MTS	150			
2	Mangueira de alta pressão 3/4"	MTS	50			
3	Tubo BR 1 X 6 m	UND	50			
4	Tubo BR 1.1/4 x 6 m	UND	850			
5	Tubo edutor 4m DN 40cm	UND	1.000			
6	Tubo Metálico de 6 polegadas 4m	UND	100			
7	Tubo edutor 4m DN 50cm	UND	2500			
8	Filtro Reves Qualytubo 4" Std 2Mt ou Similar	UND	200			
9	Tubo Edutor 1.1/4" Qualytubo ou Similar	UND	100			
10	Tubo LF Tigre PN40 50mm ou Similar	UND	2.500			
11	Tubo Reves Qualytubo 4" Std ou Similar	UND	2.500			
12	Tubo Reves Qualytubo 6" Leve ou Similar	UND	850			
13	Tubo Reves Qualytubo 6" Std ou Similar	UND	850			
14	Válvula PE FF 4" Fundação	UND	100			
TOTAL DO LOTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Valor total por extenso em R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE 5 – CONEXÕES E VÁLVULAS GALVANIZADAS

Foco técnico: Luvas galvanizadas, niples, curvas, uniões de bronze, registros e válvulas de retenção.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador FF redução 3" X 1.1/2"	UND	35			
2	Adaptador polietileno 1/2"	UND	18			
3	Adaptador polietileno 2"	UND	18			
4	Bucha de redução 1.1/2" x 1" Galvanizada	UND	50			
5	Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" Galvanizada	UND	30			
6	Bucha de redução 2" x 1.1/2" Galvanizada	UND	30			
7	Bucha de redução 2" x 1.1/4" Galvanizada	UND	30			
8	Bucha de redução 3/4" x 1/2" PVC	UND	45			
9	Cotovelo FG 90 x 2" Galvanizado	UND	75			
10	Curva FG macho x femea 45 x 1" Galvanizado	UND	75			
11	Curva FG macho X femea 45 X 1.1/2" Galvanizado	UND	70			
12	Curva FG macho X femea 45 X 1.1/4" Galvanizado	UND	60			
13	Curva FG macho x femea 90 x 1" Galvanizado	UND	80			
14	Curva FG macho X femea 90 X 1.1/2" Galvanizado	UND	60			
15	Curva FG macho X femea 90 X 1.1/4" Galvanizado	UND	100			
16	Curva FG macho X macho 90 X 1.1/2" Galvanizado	UND	80			
17	Luva de redução FG 3" x 2.1/2" Galvanizada	UND	120			
18	Luva FG 1" Galvanizada	UND	75			
19	Luva FG 1.1/2" Galvanizada	UND	120			
20	Luva FG 1.1/4" Galvanizada	UND	50			
21	Luva FG 2" Galvanizada	UND	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Niple BR 3/4" Galvanizado	UND	50			
23	Niple de redução FG 2.1/2" x 2" Galvanizado	UND	85			
24	Niple FG 1" Galvanizado	UND	90			
25	Niple FG 1.1/2" Galvanizado	UND	100			
26	Niple FG 1.1/4" Galvanizado	UND	100			
27	Registro Regulador de Vazão 1.1/2" Bronze	UND	50			
28	Registro Regulador de Vazão 2" Bronze	UND	50			
29	União FG acento bronze 1.1/2"	UND	125			
30	União FG acento bronze 1.1/4"	UND	70			
31	União FG acento bronze 2"	UND	200			
32	Válvula retenção horizontal 1.1/2"	UND	50			
33	Válvula retenção horizontal 1.1/4"	UND	50			
34	Curva FG Macho/Macho 90X1.1/4" Galvanizada	UND	90			
35	Luva FG 1.1/4"	UND	130			
36	Luva Red FG 1.1/2X1.1/4"	UND	60			
37	Luva Red FG M/F 1.1/2X1.1/4"	UND	50			
38	Válvula Ret Horizontal DN32 1.1/4"	UND	60			
TOTAL DO LOTE						

Valor total por extenso em R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE 6 – COMPONENTES ELÉTRICOS E PAINÉIS

Foco técnico: Capacitores de partida e permanência, contadores, relés de proteção, painéis de comando e acessórios elétricos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botoeira Dupla de Comando (Liga/Desliga)	UND	50			
2	Quadro de Comando Elétrico (Caixa Metálica) 500mm (Altura) x 400mm (Largura) x 200mm (Profundidade). Confeccionada em chapa de aço carbono. Tratamento anticorrosivo	UND	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(fosfatização) e pintura eletrostática a pó na cor Cinza/Bege (Padrão RAL 7032). Deve incluir placa de montagem interna removível (fundo) na cor Laranja, para fixação dos componentes.					
3	Capacitor de partida 340UF 220V	UND	80			
4	Capacitor permanente 25UF 380V	UND	80			
5	Capacitor permanente 30UF 380V	UND	70			
6	Capacitor permanente 35UF 380V	UND	70			
7	Capacitor permanente 45UF 380V	UND	70			
8	Chave alav. Met 3T 10A/127V 6A/220V	UND	30			
9	Conector barra cindal 10mm branco PVC	UND	30			
10	Conector barra cindal 16mm branco PVC	UND	50			
11	Contator tripolar 16A 380V 50/60hz	UND	30			
12	Contator tripolar 10A 380V 50/60hz	UND	30			
13	Contator tripolar 22A 380V 50/60hz	UND	30			
14	Contator auxiliar 07A 220v 50/60hz	UND	30			
15	Contator auxiliar 14A 220v 50/60hz	UND	30			
16	Contator tripolar 09A 220V 50/60hz	UND	40			
17	Contator tripolar 10A 220V 50/60Hz	UND	40			
18	Contator tripolar 12A 220V 50/60hz	UND	40			
19	Contator tripolar 16A 220V 50/60hz	UND	40			
20	Contator tripolar 18A 220V 50/60hz	UND	40			
21	Contator tripolar 22A 220V 50/60hz	UND	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Relé de tempo RT001 MC 187A418VCA 6S	UND	150			
23	Relé falta fase s/ neutro 220/380VCA	UND	200			
24	Relé térmico 12-18A - Relé de proteção bimetálico para acoplamento direto em mini contadores. Classe 10. Com função de rearme manual e automático.	UND	100			
25	Relé térmico de Sobrecarga Faixa 18,5-22A - Relé de proteção bimetálico para acoplamento direto em mini contadores. Classe 10. Com função de rearme manual e automático.	UND	30			
26	Relé térmico de Sobrecarga Faixa 14-20A	UND	50			
27	Relé térmico de Sobrecarga Faixa 4 - 6A - Relé de proteção bimetálico para acoplamento direto em mini contadores. Classe 10. Com função de rearme manual e automático.	UND	65			
28	Relé térmico de Sobrecarga Faixa 7,5 - 10A - Relé de proteção bimetálico para acoplamento direto em mini contadores. Classe 10. Com função de rearme manual e automático.	UND	60			
29	Relé térmico de Sobrecarga Faixa 8,5-12,5A - Relé de proteção bimetálico para acoplamento direto em mini contadores. Classe 10. Com função de rearme manual e automático. Compatibilidade de Montagem: Deve ser compatível (montagem direta) com os Contadores Tripolares de 12A a 25A. Acessório Obrigatório: Base de Montagem Individual (adaptador para trilho DIN).	UND	75			
30	Terminal Fio 10mm	UND	95			
31	Terminal Fio 16mm	UND	100			
32	Terminal fema p/fio 21-6 vermelho 0,5-1,5mm	UND	90			
33	Terminal fema p/fio 22-6 azul	UND	65			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1,5-2mm					
34	Terminal femea p/fio 23-6 AMARELO 4-6mm	UND	60			
35	Terminal macho 1,5 a 2,5mm AZUL	UND	35			
36	Terminal tipo agulha 4,0 a 6,0mm AMARELO	UND	90			
37	Terminal tipo garfo 1,5-2,5mm	UND	70			
38	Terminal tipo garfo AZUL/VERMELHO 1,5mm	UND	80			
39	Trilho Din 35mm x 3mt p/ painel elétrico	UND	10			
40	Multimedidor Digital de Painel (V + A) - Indicador digital para painel elétrico. Faixa de Tensão: 0 a 500 Vca. Faixa de Corrente: 0 a 100 A (com transformador de corrente/bobina inclusa). Montagem: Furação padrão de 22mm.	UND	350			
41	Bombeador Leão 4R8Pb-21 ou Similar	UND	15			
42	Capacitor Permanente 440V 25Uf Lukma ou Similar	UND	75			
43	Capacitor Permanente 440V 30Uf Lukma ou Similar	UND	90			
44	Capacitor Permanente 440V 35Uf Lukma ou Similar	UND	90			
45	Capacitor Permanente 440V 40Uf Lukma ou Similar	UND	90			
46	Capacitor Permanente 440V 45Uf Lukma ou Similar	UND	35			
47	Contator Tripolar 1210 220V	UND	50			
48	Contator Tripolar 1210 380V	UND	80			
49	Contator Tripolar 1810 220V	UND	70			
50	Control Box 1,5Cv Mono 220V	UND	50			
51	Control Box 1Cv Mono 220V	UND	100			
52	Corrente Branco BMT44/45/46A/53A (Bloco 17)	UND	100			
53	Conjunto de Ventilação Forçada 120x120mm - Deve incluir 01 (um) Microventilador Axial (Cooler), 01 (uma) Grade de proteção (Veneziana) e 01 (um) Filtro de pano/filtro substituível.	KIT	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Vazão de Ar: Mínimo de 80 a 100 CFM.					
54	Dispositivo eletrônico de proteção e controle de nível para líquidos condutores (água), para montagem em trilho DIN 35mm. Deve possuir entrada para 3 eletrodos (Inferior, Superior e Referência). Deve possuir potenciômetro frontal para ajuste de sensibilidade. LEDs indicativos de "Bomba Ligada" e "Nível". Relé de contato reversível (SPDT) com capacidade mínima de 5A.	UND	50			
55	Relé Tempo 0 A 05S 220V	UND	50			
TOTAL DO LOTE						

Valor total por extenso em R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE 7 – TAMPAS, HASTES E ACESSÓRIOS DE POÇO

Foco técnico: Tampas de alumínio (6"x1", 6"x1.1/4" e 6"x1.1/2") e hastes de elevação para completção de poços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Haste PL 150/03	UND	100			
2	Tampa De Poço Alumínio 6X1	UND	40			
3	Tampa De Poço Alumínio 6X1.1/4"	UND	90			
4	Tampa De Poço FF 6X1.1/2"	UND	100			
TOTAL DO LOTE						

Valor total por extenso em R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE 8 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO

Foco técnico: Martelos pneumáticos DHD 6", bits de perfuração 6" e 8", medidores de nível, sensores e ferramentas de rosqueamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sensor de nível tipo eletrodo pendular para controle de nível de líquidos condutores	KIT	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(água potável). Kit com 03 unidades. Haste Sensora: Confeccionada inteiramente em Aço Inoxidável (AISI 316), para evitar oxidação e falha de contato. Revestimento/Corpo: Material isolante em ABS.					
2	Medidor de nível 150m com fita ECP	UND	5			
3	Jogo de Tarraxa Manual com Catraca (1" a 2"). Ferramenta manual para execução de roscas em tubos metálicos (aço galvanizado) e plásticos (PP/PVC). Deve possuir sistema de catraca reversível para facilitar o trabalho com menor esforço. O kit deve incluir cabeçotes (tarraxas) intercambiáveis nas medidas: 1", 1.1/4", 1.1/2" e 2". Padrão BSP. Cossinetes em Aço Carbono. Maleta para transporte e armazenamento em PVC ou metal. Haste tubular de aço com empunhadura emborrachada.	JOGO	5			
4	Bits/Pont Precisão C/32 Pc Enc 4Mm CRV VD	UND	3			
5	Martelo pneumático de fundo (Down-the-Hole) para perfuração de rochas duras. Diâmetro Nominal do Martelo: 6 polegadas (para furos de 6" a 8.1/2"). Sistema interno de vedação (check valve) para impedir a entrada de detritos e água suja no cilindro quando o ar for cortado.	UND	3			
6	Bit (Broca) de Perfuração 6" - Bit de perfuração rotoneumática para rocha dura. Diâmetro de Corte: 6 polegadas (152mm). Punho (Encaixe): Padrão DHD 360. Tipo de Botão: Balístico ou Semibalístico (Insertos de Carbetto de Tungstênio) para alta penetração. Aplicação: Perfuração de poços em	UND	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	rocha sã.					
7	Bit (Broca) de Perfuração 8" - Bit de perfuração rotopneumática para rocha dura. Diâmetro de Corte: 8 polegadas (203mm). Punho (Encaixe): Padrão DHD 360. Tipo de Botão: Balístico ou Semibalístico (Carbeto de Tungstênio). Aplicação: Perfuração de poços de maior diâmetro ou pré-furos.	UND	8			
TOTAL DO LOTE						

Valor total por extenso em R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

CIDADE – UF, Data ___/___/2026

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 135/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e insumos para manutenção de poços tubulares, compreendendo bombadores submersos, motores elétricos, motobombas, sistemas de energia solar fotovoltaica, tubulação e revestimento, conexões e válvulas galvanizadas, componentes elétricos e painéis de comando, tampas, hastes e acessórios de poço e ferramentas e equipamentos de perfuração, destinados ao atendimento do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS
INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART.
5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 135/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e insumos para manutenção de poços tubulares, compreendendo bombadores submersos, motores elétricos, motobombas, sistemas de energia solar fotovoltaica, tubulação e revestimento, conexões e válvulas galvanizadas, componentes elétricos e painéis de comando, tampas, hastes e acessórios de poço e ferramentas e equipamentos de perfuração, destinados ao atendimento do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONFORME ARTIGO 63, IV DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 135/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e insumos para manutenção de poços tubulares, compreendendo bombadores submersos, motores elétricos, motobombas, sistemas de energia solar fotovoltaica, tubulação e revestimento, conexões e válvulas galvanizadas, componentes elétricos e painéis de comando, tampas, hastes e acessórios de poço e ferramentas e equipamentos de perfuração, destinados ao atendimento do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 63, IV da Lei nº 14.133 e em outras normas específicas.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO X

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 135/2026.**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

CIDADE - UF, ____ de ____ de 2026.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA